

Ministério da Saúde

FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

001/2021-VDEI/EPSJV

Folha

01

De

03

Entrada em Vigor

28/10/2021

Portaria da EPSJV

A Vice-Diretora de Ensino e Informação da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à Educação Básica. Dadas as características socioeconômicas de seus estudantes, a EPSJV busca ampliar estratégias que assegurem esse direito para estudantes de outros cursos, desde que os beneficiários estejam em situação de vulnerabilização socioeconômica e cumprindo requisitos jurídicos-legais, deliberações da Procuradoria Federal e a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade.

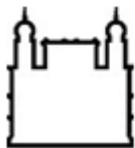
2.0 - OBJETIVO

Instituir critérios de concessão ao serviço de alimentação aos estudantes da EPSJV.

3.0 – PROCEDIMENTOS

- 3.1 Na matrícula o estudante deve ser informado sobre os critérios de acesso ao serviço de alimentação.
- 3.2 O estudante/trabalhador que recebe outra modalidade de vale alimentação vinculada ao trabalho, não terá direito à alimentação escolar.
- 3.3 Na matrícula o estudante solicitante e elegível deve preencher o Requerimento de Solicitação de Alimentação disponível na Secretaria Escolar e entregá-lo junto com uma cópia do contracheque atual. Caso o estudante seja trabalhador autônomo ou desempregado, o mesmo deve anexar uma justificativa de próprio punho.
- 3.4 A análise dos documentos será realizada em, no máximo cinco dias úteis, podendo o resultado ser deferido ou indeferido.
- 3.5 Após análise, a Secretaria Escolar informará o resultado ao estudante.
- 3.6 A Secretaria Escolar incluirá no sistema de Serviço de Alimentação o número de matrícula do estudante dando-lhes acesso à alimentação escolar.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	28/10/2021



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número
001/2021-VDEI/EPSJV

Folha
02

De
03

Entrada em Vigor

28/10/2021

Portaria da EPSJV

A Vice-Diretora de Ensino e Informação da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

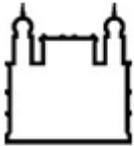
- 3.7 Uma vez concedido. O serviço de alimentação pode ser garantido ao estudante até o final do curso.
- 3.8 Com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o estudante da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos tem acesso garantido ao serviço de alimentação escolar automaticamente.
- 3.9 Estudantes matriculados nos cursos ministrados em 02 (dois) turnos ou em turno noturno poderão ter acesso facilitado ao serviço de alimentação escolar, caso haja disponibilidade orçamentária, mas deverão seguir os mesmos critérios e procedimentos de concessão da alimentação.
- 3.10 As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pelo Fiscal do Contrato e pela Vice Direção de Ensino e Informação atendendo aos requisitos jurídicos-legais e em consonância com as deliberações da procuradoria federal.
- 3.11 Integram a esta portaria o Requerimento de Solicitação de Almoço (Anexo I).

4.0- VIGÊNCIA

A presente portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Ingrid D'Avilla Freire Pereira
Vice-Direção de Ensino e Informação
EPSJV/FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	28/10/2021



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número
001/2021-VDEI/EPSJV

Folha
03

De
03

Entrada em Vigor

28/10/2021

Portaria da EPSJV

A Vice-Diretora de Ensino e Informação da EPSJV/Fiocruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALMOÇO

(Dados Pessoais do aluno)

Nome:	
	Matricula na EPSJV:]
Curso:	
<input type="checkbox"/> NÃO TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (SOLICITAMOS QUE DECLARE ABAIXO)	
<input type="checkbox"/> TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO : RECEBO OU TENHO DESCONTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO NO CONTRA CHEQUE (SOLICITAMOS QUE COLOQUE EM ANEXO O CONTRA CHEQUE)	
<input type="checkbox"/> TENHO VÍNCULO EMPREGATÍCIO : NÃO RECEBO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO (SOLICITAMOS QUE COLOQUE EM ANEXO O CONTRA CHEQUE E DECLARE ABAIXO O NÃO RECEBIMENTO.	

(Declare abaixo caso não tenha vínculo ou não receba o auxílio no contracheque)

Data e Assinatura do Requerimento

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	28/10/2021